



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Morrinhos
Gabinete - 2ª Vara Cível, Criminal, de Família,
das Fazendas Públicas, de Registros
Públicos e Ambiental
Balcão/Gabinete Virtual: (62) 3611-2191, Ramal 3455/ (64) 99643-6054
E-mail: crimemorrinhos@tjgo.jus.br

Processo nº. 0003447-53.2018.8.09.0029

S E N T E N Ç A

Consta dos autos que foi instaurado inquérito policial para apurar a prática, em tese, do crime tipificado no artigo 155, §6º, do Código Penal, ocorrido em 05/07/2017.

Concluído o procedimento inquisitorial, o Ministério Público ofertou denúncia em desfavor de **WASHINGTON DA SILVA BORGES, WELLINGTON RAMOS FRANCISCO e PAULO SÉRGIO EVANGELISTA PORTO**, considerando-os como incurso nas sanções do crime tipificado no artigo 180-A (por duas vezes), na forma do artigo 70, ambos do Código Penal (mov. 01, PDF 02), narrando, em síntese, que:

“(...) No dia 07 de julho de 2017, por volta das 11h05m, na Fazenda Olhos D' Água, Zona Rural, neste município, os denunciados, acima qualificados, com unidade de desigmo, com a intenção de obterem benefícios posteriores e com a finalidade de comercialização, ocultavam semoventes domesticáveis de produção sabendo serem de origem ilícita, em desfavor de duas vítimas distintas, sendo 90 (noventa) reses da raça Mestiça de propriedade da vítima Cristiano Alfredo Dummer e 70 (setenta) reses da raça Nelore de propriedade da vítima Cláudio Teixeira.

Em data não determinada, entre os meses de junho e julho de 2017, os denunciados, acima qualificados, transportaram para a propriedade rural denominada Fazenda Olhos D' Água, Zona Rural, neste município, com a finalidade de comercialização, os referidos semoventes domésticos de produção, sabendo serem produtos de crime.